



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

LEI N.º 1.068 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis, na ordem de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), para recompor a perda inflacionária apurada no último exercício, conforme artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A concessão da Revisão Geral Anual retroagirá a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2019


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal